



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 003.08-IN/2017

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento Inexigibilidade de Licitação Nº 003.08-IN/2017, realizado através da modalidade supra, tendo por objeto a contratação dos serviços de hospedagem de pessoas, com café da manhã e outras refeições em pousada ou hotel no município de Marcelino Vieira/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 003.08-IN/2017 inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de F P DA SILVA PUSADA E PIZZARIA - ME., inscrito no CNPJ nº 10.906.754/0001-69.

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório 003.08-IN/2017 na modalidade Inexigibilidade de Licitação, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO a seguinte licitante: F P DA SILVA PUSADA E PIZZARIA - ME., inscrito no CNPJ nº 10.906.754/0001-69.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

Do objeto da licitação que tem por finalidade a contratação dos serviços de hospedagem de pessoas, com café da manhã e outras refeições em pousada ou hotel no município de Marcelino Vieira/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Marcelino Vieira/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

Kerles Jácome Sarmento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. **Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito do Município de Marcelino Vieira/RN, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a **Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.08-IN/2017**, cujo objeto é contratação dos serviços de hospedagem de pessoas, com café da manhã e outras refeições em pousada ou hotel no município de Marcelino Vieira/RN, que será Ratificada em favor de **F P DA SILVA PUSADA E PIZZARIA - ME.**, inscrito no CNPJ nº 10.906.754/0001-69, com fulcro no Art. 25 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Marcelino Vieira/RN, 21 de Agosto de 2017.

Kerles Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

TERMO DE CONTRATO Nº 2017.02.14-0001

Termo de Contrato para aquisição em caráter de urgência de material hospitalar pelo menor preço de acordo com a ordem de compras e consumo mensal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Marcelino Vieira/RN que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN e do outro lado a empresa Marcos Antonio Fernandes André – ME., Conforme cláusulas a seguir.

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa denominada juridicamente de MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ - ME, inscrito no CNPJ nº 18.010.260/0001-03, estabelecida à Rua França, nº 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000, neste ato representada por seu Representante Legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de Dispensa Nº 10-DL/2017– Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, tudo de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: aquisição em caráter de urgência de material hospitalar pelo menor preço de acordo com a ordem de compras e consumo mensal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, que será Ratificada em favor de Marcos Antônio Fernandes André - ME, inscrito no CNPJ nº 18.010.260/0001-03, (inciso I, art. 55, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de que trata o presente contrato serão executados diretamente pela CONTRATADA, não podendo essa obrigação ser transferida a outrem ou sublocada. (inciso II, art. 55)

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela Prestação dos Serviços, a importância global no valor de global de R\$ 7.847,35 (Sete mil oitocentos quarenta e sete reais e trinta e cinco reais), conforme estimativa de preços, pago a partir da data do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO JOÃO MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com
CNPJ: 08.357.618/0001-15

CLÁUSULA IV – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATANTE: Cumprir regularmente seus compromissos financeiros previstos na Cláusula III, perante a CONTRATADA. (inciso VII, art. 55)

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento do material/serviço e dos documentos legais necessárias à análise do assunto. (inciso VII, art. 55)

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por iguais períodos, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA VI – DA RESCISÃO: Constituem causas para a rescisão deste Contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores. (inciso VII, VIII, art. 55). Este contrato poderá também ser rescindido em qualquer época, desde que a parte interessada na rescisão comunique à outra sua decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de documento escrito. (inciso VII, VIII, art. 55)

CLÁUSULA VII – DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do orçamento do Município, através das Unidades Orçamentárias: 2.007 – Secretaria de Saúde, Atividade/Projeto 10.302.075.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; e, Unidade Orçamentária: 02.014 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade/Projeto 10.301.075.2094 Manutenção do Programa Atenção Básica; Elemento de Despesa 33903000 Material de Consumo; 33903200 Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Somente de comum acordo poderão a CONTRATANTE e a CONTRATADA promover a qualquer tempo, modificações neste Contrato, sendo o foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento contratual, que não possam ser resolvidas por vias administrativas, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, mandaram elaborar o presente contrato em três (03) vias, para um só efeito legal, o qual será assinado pelas partes.

Marcelino Vieira/RN. 14 de Fevereiro de 2017,

Kerles Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marcos Antônio Fernandes André - ME,
CNPJ nº 18.010.260/0001-03
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____